



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

DELIBERAÇÃO CER-CE Nº 05/2026

A Comissão Regional Eleitoral (CER-CE), conforme decisão plenária PL/CE nº 017/2026 e de acordo com suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as Eleições 2026, reunida em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2026;

Considerando que, no dia 03 de julho de 2026, serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, conforme a Decisão Plenária nº 1818/2025;

Considerando a impugnação ao registro de candidatura apresentada pela requerente e candidata Pauleane Evangelista em face da candidata impugnada Maria Helena de Araújo, recebida em 07 de maio de 2026.

Considerando que a impugnação foi analisada pela Comissão Eleitoral Regional, com a presença do Coordenador André Casimiro de Macêdo, da Coordenadora Adjunta Ana Câmara Jatahy, dos Membros Titulares José Adeilson Medeiros do Nascimento e Rodrigo Fernandes Feijó, e do Segundo Suplente José Sérgio Cunha de Figueiredo;

Considerando ainda que participaram da reunião, na qualidade de Assistente da Comissão, Allison Viana, e como Assessor Jurídico, o Dr. Geraldo Augusto Leite Júnior.

DELIBEROU:

A Comissão Eleitoral Regional do Crea-CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral, dá publicidade ao resultado da análise da impugnação apresentada.

Preliminarmente, o Assessor Jurídico retificou seu parecer preliminar, apresentando a existência de medida jurídica diversa para a matéria veiculada na impugnação. Destacou ainda que, na eventualidade de recebimento do recurso, como representação, eventual julgamento deveria ser precedido de reabertura dos prazos previstos na Resolução nº 1.150/2025 Regulamento Eleitoral.

Feitas as considerações, após análise da documentação protocolada pela requerente e candidata Pauleane Evangelista em face da candidata impugnada Maria Helena de Araújo, esta Comissão decide pelo indeferimento da impugnação ao registro de candidatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

A decisão fundamenta-se no fato de que os argumentos e elementos apresentados na impugnação não se enquadram nas hipóteses legais aptas a ensejar o indeferimento do registro de candidatura, nos termos da Resolução nº 1.150/2025. Verificou-se que a matéria suscitada deve ser tratada por meio de representação específica, conforme previsto nos artigos 126 e 127 do referido Regulamento Eleitoral.

Dessa forma, permanece deferido o registro de candidatura da candidata Maria Helena de Araújo, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis na forma regulamentar.

Fortaleza, 14 de maio de 2026.

André Casimiro de Macêdo
Coordenador

Ana Câmara Jatthy
Coordenadora Adjunta

José Adelson Medeiros do Nascimento
Membro Titular

Rodrigo Fernandes Feijó
Membro Titular

José Sérgio Cunha de Figueiredo
Segundo Suplente



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

Rua Castro e Silva, nº 81 – Centro – Fortaleza – Ceará – CEP 60.030-010
Fone: (85) 3453-5800 – Fax (85) 3453-5804 | www.creace.org.br